



PREFEITURA DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA

Botucatu, 14 de março de 2025

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Luis Guilherme Gallerani, Secretário Municipal de Fazenda, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao **Requerimento nº 109**, aprovado na Sessão Ordinária de 24/02/2025, de autoria do nobre **Vereador Abelardo**, através do qual solicita *“desconto no IPTU aos proprietários de postos de combustíveis que não repassarem os reajustes do ICMS ao consumidor final, contribuindo assim para a estabilidade dos preços e beneficiando diretamente a população”*, esclarecer:

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (**IPTU**) é um tributo cobrado sobre a posse de todo imóvel localizado em zona urbana.

A renúncia de receita sobre esse tributo, refere-se à decisão do município em não cobrar total ou parcialmente o imposto devido. Isso pode ocorrer por meio de benefícios como **anistia, remissão, isenção, subsídio, crédito presumido, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo.**

Essas renúncias são previstas na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e têm o objetivo de aliviar a carga tributária de determinados grupos de contribuintes, como no caso do presente requerimento.

Isto posto, as Secretarias de Fazenda, Governo e Procuradoria Municipal deverão subsidiar a Administração Municipal, quanto a possibilidade de elaboração de um Projeto de Lei, no tocante aos meios a serem utilizados para:

- a) fiscalização e controle, junto aos postos de combustíveis, do não repasse da alíquota de ICMS ao consumidor final;
- b) impedimentos legais gerados pelo fato de se tratar de um imposto de competência estadual;
- c) análise de viabilidade e interesse por parte dos proprietários de postos, em relação ao valor pago de IPTU.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal de Fazenda